

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 30 de setembro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos e TV. O valor máximo da licitação é de R\$ 6.226,80 (seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) e [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 17 de setembro de 2020

**Marcus Vinicius Cioffi**  
Secretário Municipal de Administração  
**Republicado por ter saído com incorreções**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 30 de setembro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de doces. O valor máximo da licitação é de R\$ 29.785,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 18 de setembro de 2020

**Marcus Vinicius Cioffi**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tibagi, torna público e convida a população em geral, para Audiência Pública que fará realizar no próximo dia 29 de setembro do ano em curso, às 14:00 hrs., tendo por local a sala de sessões do Poder Legislativo, para fins de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tibagi, relativo ao 2º Quadrimestre de 2020.

Câmara Municipal de Tibagi 11 de setembro de 2020.

**JOÃO PAULO RIBAS**  
Presidente da Câmara Municipal

**EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**DECRETO Nº 894/2020**

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de revisão do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

**Considerando** que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

**Considerando** a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de revisão do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Daniela Cristine Nowak

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Evaldo Sebastião Lopes

Secretaria Municipal de Saúde:

Bruna Hipólito dos Santos

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Bianca Gonçalves Carneiro

Representante do Conselho Tutelar:

Ana Casturina Lopes dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 1657/2020,  
de 18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n° \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) diária em favor de **Cesar Roberto Ramos da Cruz**, matrícula: **165026.0**, motorista, portador do RG: **6.366.460-0**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
17/09/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	GOL BBR 6429

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de setembro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N° 1658/2020,  
de 18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n° \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **José Edison Campos**, matrícula: **56812**, motorista, portador do RG: **00051879961**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
17/09/20	– Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	Palio AMF 7296

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de setembro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA N° 1659/2020,  
de 18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n° \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **José Edison Campos, matrícula: 56812, motorista, portador do RG: 00051879961**, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
18/09/20	– Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BCN 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de setembro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA N° 1660/2020,  
de 18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n° \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Urias da Silva, matrícula: 53392, motorista, portador do RG: 00001842244** de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
17/09/20	LONDRINA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	KA BEB8D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de setembro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA N.º 1661/2020,  
de 18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**.

Ed.nº \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
Em \_\_\_\_\_.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Considerando Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

1. Considerar em *Licença Maternidade* a servidora **ANDRIELY MARCHINSKI** matrícula 180971.1 com fruição de 06/08/2020 a 05/02/2021.

Tibagi, em 18 de setembro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1662/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Tibagi.

**RESOLVE**

Ficam revogadas as Portarias **1635/2020, 1636/2020, 1637/2020, 1638/2020, 1639/2020, 1640/2020, 1641/2020, 1642/2020, 1643/2020, 1644/2020, 1645/2020, 1646/2020, 1647/2020, 1648/2020, 1649/2020, 1650/2020, 1651/2020, 1652/2020, 1653/2020, 1654/2020** que concedem Licença para tratamento de saúde.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1663/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

ADMINISTRANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar ANA NATALIA MELEK, matrícula 75558-3, Agente Comunitária de Saúde, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 04 de setembro de 2020 a 30 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1664/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

ADMINISTRANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar CLEIDE APARECIDA KOGUS, matrícula 223069, Professora do ensino fundamental I, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1665/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Considerar CARLOS ALBERTO BETIM, matrícula 56235, Operador de Máquinas Pesadas, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1666/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Considerar SILVIA MARIA PRESTES PRADO, matrículas 56545.0 e 56545.1, Professora do ensino fundamental I, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**



**PORTARIA N.º 1667/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Considerar JUSSARA RIBAS GOMES, matrícula 55093 -0 e 55093 -2 , Professora de Ensino Fundamental I, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1668/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial I e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Considerar ALBERTO VERAGHEM JUNIOR, matrícula 56464 , Digitador, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1669/2041,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal nº 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar AMÉLIA JOSIANE BUENO ANTUNES, matrícula 58190.2, cozinheira, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1670/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal nº 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar ROSNEI ANTONIO MACHADO, matrícula 174033.0, mecânico de máquinas pesadas, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1671/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Considerar VANETE APARECIDA ROSA ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 55247, Auxiliar de Serviços Gerais, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 3.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
Secretario Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1672/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Considerar JOCEMAR ALMEIDA ASSUNÇÃO, matrícula 26778, Auxiliar Administrativo, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 04 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
Secretario Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1673/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal nº 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar JOÃO RIBEIRO, matrícula 56081, Horticultor, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 04 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1674/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal nº 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar ROSANE FATIMA RODRIGUES, matrícula 204846.0, Agente Comunitário de Saúde, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 04 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1675/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar LUCIANA DE GODOY, matrícula 172766, Professora de Educação Infantil, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 04 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1676/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar RODRIGO RIBAS DE OLIVEIRA, matrícula 57320, Auxiliar de serviços gerais, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 04 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1677/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Considerar JORGE LUIZ MIELKE, matrícula 55190, Vigia, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 04 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2020.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1678/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Considerar VANDERLI APARECIDA RIBEIRO GALVAO, matrículas 55042.0 e 55042.1, Professor do Ensino Fundamental I, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 04 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1679/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal nº 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar LUIS MARCOS PEREIRA, matrícula 157368 Motorista Categoria D , em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1680/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal nº 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar LIDIANE DE FATIMA BARBOSA, matrícula 152544.1, Agente de Combate às Endemias , em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1681/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

ADMINISTRANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Considerar RAMON CARLOS ASSUNCAO RIBAS, matrícula 155810, Auxiliar Administrativo, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1682/2020,  
18 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

ADMINISTRANDO em vista o laudo pericial e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Considerar CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matrícula 53287, Motorista Categoria D, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretario Municipal de Administração**